

## NOTA PÚBLICA DA 21ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE MINAS GERAIS

- 1) A OAB tem como principal função a defesa da Constituição Federal;
- 2) A 21ª Subseção da OAB de Minas Gerais instada a se manifestar sobre o projeto de lei de iniciativa do executivo local denominado “Crédito Solidário” observou, em tese, inconstitucionalidade no projeto por impor uma espécie de “empréstimo compulsório”, obrigando empresas de realizarem vendas para recebimento à prazo dos cofres públicos, o que a nosso Juízo é impossível ante os termos do art. 148 da Constituição Federal;
- 3) Como é atributo da Seccional da OAB de Minas Gerais propor ADIN com relação a leis municipais e estaduais a Subseção, se sancionada a lei em questão, encaminhará ofício aquele órgão ao qual compete deliberar sobre a oportunidade e conveniência da ação;
- 4) É salutar que governos em todas as esferas busquem saídas para os graves problemas ocasionados pela pandemia do coronavírus, mas devem agir nos termos da Constituição Federal;
- 5) É reprovável a entrevista do Senhor Prefeito Municipal, Luiz Antônio da Silva, onde diz: “cara me vem com OAB”, “OAB manda ofício pra mim”, “advogado não sei das quantas”, “ um bando de puxa saco, um bando não meia dúzia de puxa sacos”, que “foram logo lá se oferecer”, “prostitutas do direito”;

6) Causa espécie que o Prefeito Municipal não consiga entender a função da OAB e não respeite suas posições, mesmo que não concorde com elas;

7) É repugnante que compare advogados a “prostitutas do direito”;

8) A advocacia é essencial à administração da Justiça (art. 133 da Constituição Federal) e a OAB é peça fundamental em defesa da democracia e do Estado Democrático de Direito. É papel dos advogados a defesa de seus clientes, em Juízo ou fora dele, como deveria saber o Senhor Prefeito;

9) Ao invés de palavras ofensivas e vazias, se o Senhor Prefeito sabe de advogados que não cumpram seus deveres éticos, inclusive mercantilizando a profissão, angariando clientes e captando causas, basta representa-los junto à OAB para que providências sejam tomadas. Mas é preciso que saiba que agredindo injustamente qualquer um de seus inscritos será instaurado o devido desagravo público pela Ordem;

10) A Comissão de Prerrogativas da OAB de Alfenas está à disposição de qualquer advogado ofendido no exercício de sua profissão ou em razão dela (art. 7º, XVII da Lei 8.906/1994);

11) A OAB de Alfenas coloca-se à disposição dos Poderes Municipais no sentido de colaborar para o enfrentamento dos graves problemas que passamos em virtude da pandemia.



Marcelo Mezete de Paula Vieira  
**Presidente da 21ª Subseção da OAB/MG**